



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 801/2024

"Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 138.348,46 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e contém outras providências".

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 138.348,46 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub- Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.005 - CULTURA, DESPORTO E VIDA	
13.392.005.2.0129 - PLANO NACIONAL ALDIR BLANC 2	
3.3.90.31.00-1.719.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	R\$10.000,00
3.3.90.35.00-1.719.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 6.917,42
3.3.90.39.00-1.719.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
13.392.005.2.0130 - PLANO NACIONAL ALDIR BLANC 2	
4.4.90.39.00-1.719.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.431,04
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 138.348,46
Total da Unidade 06	R\$ 138.348,46
Total da Instituição 02	R\$ 138.348,46
Total Geral Acrescido	R\$ 138.348,46

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme dispõe o inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

13/08/24
100m

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 13 de Agosto de 2024.

Silas fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br